

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 33/2025, de 12 de maio de 2025.

Autoriza a dação em pagamento de bem imóvel, nos termos do Art. 94, XI da Lei Municipal nº 3.541, de 22 de dezembro de 2006 – Código Tributário do Município de Patos/PB, e dá outras providências.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Dação em Pagamento do bem imóvel matriculado sob o número 61539, Livro 2, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis Carlos Trigueiro, na cidade de Patos/PB, a ser realizada pela Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.667.512/0001-22, com sede na Rua Severino Lustosa Moraes, lote 01 da quadra 04, compreendendo uma área total de 5.480,05 metros quadrados do Loteamento Sunny City Morada do Sol, Bairro Salgadinho, Patos/PB.

Parágrafo único. A autorização de que trata a presente Lei tem como fundamento o disposto no art. 156, XI da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e no art. 94, XI da Lei Municipal nº 3.541, de 22 de dezembro de 2006 – Código Tributário do Município de Patos/PB.

Art. 2º O bem imóvel descrito no *caput* do art. 1º da presente Lei será recebido pelo Município de Patos/PB no valor exato de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Parágrafo único. O valor descrito no *caput* do presente artigo terá como destinação exclusiva o pagamento de créditos tributários devidos pela Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.657.512/0001-22, ao Município de Patos/PB.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Receita e demais órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, bem como o Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Patos/PB, autorizados a proceder a transferência da titularidade do imóvel descrito no *caput* do art. 1º da presente Lei, para o Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.084.815/0001-70.

Parágrafo único. O bem imóvel descrito no *caput* do art. 1º da presente Lei deverá ter a titularidade transferida, perante o Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Patos/PB, para o Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.084.815/0001-70.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

SEMADS



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTIFICAR o(a) Sr.(a) Antônio Amaro de Sousa, inscrito(a) no CPF 067.XXX.XXX-49, para a limpeza e devida manutenção de um terreno com inscrição 41.006.117.0016.000.0, situado na Rua Dr. Romero Nobrega, Quadra: 02, Lotes: 03 e 04, Maternidade, Patos-PB, para providenciar a limpeza e devida manutenção dos referidos imóveis no prazo de 10 dias.**

A presente publicação está embasada no **Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º**, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do(a) notificado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, estando sujeito a penalidades previstas em lei.

Patos-PB, 12 de maio de 2025.


Carlos Antonio Lira Felipe Neto
Fiscal Ambiental do Município de Patos-PB
Matrícula 31551273

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTIFICAR Sr.(a) Jose Alves Feitosa Filho, inscrito(a) no CPF 191.XXX.XXX-00, para a limpeza e devida manutenção de um terreno com inscrição 11.005.095.0031.000.0, situado na Rua Otílio Ferreira de Sousa, Quadra: G1, Lotes: 602/603, Santo Antônio, Patos-PB, para providenciar a limpeza e devida manutenção dos referidos imóveis no prazo de 10 dias.**

A presente publicação está embasada no **Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º**, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do(a) notificado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, estando sujeito a penalidades previstas em lei.

Patos-PB, 12 de maio de 2025.


Carlos Antonio Lira Felipe Neto
Fiscal Ambiental do Município de Patos-PB
Matrícula 31551273

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTIFICAR Sr.(a) Benedito Leite Ferreira, inscrito(a) no CPF 025.XXX.XXX-15, para a limpeza e devida manutenção de um terreno com inscrição 23.010.079.0009.000.0, situado na Rua Tereza Praxedes dos Santos, Quadra: 079, Lote: 9, Salgadinho, Patos-PB, para providenciar a limpeza e devida manutenção do referido imóvel no prazo de 10 dias.**

A presente publicação está embasada no **Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º**, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do(a) notificado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, estando sujeito a penalidades previstas em lei.

Patos-PB, 12 de maio de 2025.


Carlos Antonio Lira Felipe Neto
Fiscal Ambiental do Município de Patos-PB
Matrícula 31551273

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB

